



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **- LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 24 DE ABRIL DE 2018 -**

*“Altera a Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006, o Código de Posturas do Município.”*

***LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO,***  
***Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei Complementar:***

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 75.....

IX – Os Agentes Públicos de Fiscalização e a Guarda Civil Municipal poderão fazer vistorias, apurar e aplicar sanções a toda perturbação ao sossego, à saúde, ao meio ambiente ou à segurança pública produzida por barulho excessivo, nos termos do artigo 5º, III, IV, V, XII, XIII e XIV da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, utilizando de filmagens do local, sem prejuízo do disposto no inciso VIII.

§ 1º Para atender os chamados e realizar as devidas fiscalizações, o agente público responsável poderá se utilizar, além de decibelímetro certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como de filmagens do local.

§ 2º Se necessário, a Guarda Civil Municipal poderá solicitar o auxílio das autoridades policiais no desempenho da ação fiscalizadora.

§ 3º O número 153 poderá atender a população nos chamados para combate à poluição sonora.” (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de abril de 2018.

***Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho***  
***Presidente***

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano*  
*Diretora Geral da Secretaria*